

PROCESSO Nº: 8.815-3/2009
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DESPACHO

I – Ao Ministério Público de Contas, para análise e parecer;

II – Após, devolvam-me os autos.

Tribunal de Contas, 22 de fevereiro de 2013.

Conselheiro DOMINGOS NETO
RELATOR